

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4154 DE 08 DE JUNHO DE 2010**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para ocorrer a despesas com a aquisição de duas processadoras automáticas de filme para o aparelho de mamografia do Hospital Municipal de Bebedouro - TA 01/2009.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.02.00	Serviços Hospitalares	
4490.52.00-10.302.1003-		
2011-02-30013 -	Eq. Mat. Permanente	R\$ 75.000,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de junho de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de junho de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escriturária**  
*"Deus seja Louvado"*